

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 71 (SETENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP, CEACE.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....28

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLTON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 61.900 de 3 de agosto de 2018.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDER À COMPLEMENTAÇÃO DA APURAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o PARECER n.º 490/2018/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, de 19/07/2018, aprovado pelo DESPACHO n.º 00872/2018/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, de 20/07/2018, referente ao processo n.º 23069.003208/2017-48;

RESOLVE:

Art.1º **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação da apuração, instaurada através da Portaria n.º 60.751, de 27 de fevereiro de 2018, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 16979-8158 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.987 de 10 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041658/2018-10.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, a partir de 22/09/2018, **PAULA CAMPELLO COSTA LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3228050, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Biologia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17204-2688 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.988 de 10 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041658/2018-10.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 22/09/2018, ELIZABETH GIESTAL DE ARAÚJO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308111, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Biologia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17205-2688 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.003 de 13 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.011222/2018-04;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **LETICIA HELENA MEDEIROS VELOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1708332, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria nº. 54.796 de 20/10/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17234-9851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.004 de 13 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.011222/2018-04;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1746919, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 54.796 de 20/10/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 17235-9851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.005 de 13 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.011222/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JULIO VIEIRA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1958436, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17236-9851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.006 de 13 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.022615/2018-35.

RESOLVE

Art.1º **Nomear RACHEL BERTOL DOMINGUES** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 200/2018, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Comunicação Social do Instituto de Artes e Comunicação Social, Área de Conhecimento: Teorias, Técnicas e Práticas do Jornalismo, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233187, decorrente da aposentadoria de **ANA BAUMWORCEL**, Portaria nº 61.246, publicada no D.O.U. de 08/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17231-1472 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.007 de 13 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 25, de 05/02/2013, publicada no D.O.U de 06/02/2013, e o que consta no processo nº 23069.022760/2018-16.

RESOLVE

Art.1º **Nomear GREICE DUARTE DE BRITO SILVA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 123/2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018 e homologado pelo Edital nº 199/2018, publicado no D.O.U. de 02/07/2018 e retificado pelo D.O.U. de 10/08/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na classe D, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis, Área de Conhecimento: Educação Infantil, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237478, decorrente da aposentadoria de **MARIA CRISTINA CAMINHA BEZERRA**, Portaria nº 61.672, publicada no D.O.U. de 13/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17232-4171 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 268 de 09 de agosto de 2018.****SEÇÃO:** SCAD/DDV/CRL/DAP**PROCESSO N.º** 23069.041349/2018-40**INTERESSADO:** ROSANA HELENA TEIXEIRA DE LIMA RIBEIRO ANDRADE**ASSUNTO:** Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge**DECISÃO:** GAR, em 20/07/2018

Em face do que consta do Processo n.º 23069.041349/2018-40, concedo a servidora **ROSANA HELENA TEIXEIRA DE LIMA RIBEIRO ANDRADE**, pertencente à categoria funcional de Técnica em Higiene Dental, Matrícula SIAPE n.º 1948169, lotada na Faculdade de Odontologia, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do Art. 84, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.112/90, alterada pelo Art. 1º da Lei n.º 9.527 de 10.12.97. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**. Reitor

Publique-se

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 71 de 02 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.022684/2018-49,

RESOLVE:

1 - **Designar LETÍCIA BRITES DA SILVA**, Técnico de Tecnologia da Informação, código 701.226, Matrícula SIAPE n.º 1136274, para Substituto Eventual do Chefe do Laboratório de Reprografia, da Superintendência de Documentação - Código FG-4.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 72 de 02 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8.858, de 02/03/1982,

RESOLVE:

1 - **Lotar** na Escola de Engenharia de Petrópolis, a servidora **RENATA FONES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Matrícula SIAPE n.º 1770243, redistribuída da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, através da Portaria da Secretaria Executiva do MEC n.º 2.448 de 29/12/2017, publicada no DOU de 02/01/2018.

A referida servidora esteve em gozo de Licença Gestante no período de 07/12/2017 a 04/06/2018 e em gozo de férias no período de 05/06/2018 a 04/07/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 73 d e 02 de agosto de 2018.

O Diretor Do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.007352/2018-34,

RESOLVE:

1 - **Dispensar ANA MARIA COELHO DE SOUSA**, Matrícula SIAPE nº 2304704, designada como Substituto Eventual do Assistente da Chefia do Gabinete do Reitor - Código FG-1, através da DTS/DAP nº 086 de 31/08/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 74 de 02 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.007352/2018-34,

RESOLVE:

1 - **Designar TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT**, Auditor, código 701.009, Matrícula SIAPE nº 2940555, para Substituto Eventual do Assistente da Chefia do Gabinete do Reitor - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º .75 de 06 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.007491/2018-68

RESOLVE:

1 - **Dispensar PAULO MARCIO DA SILVA SCHIFFINI**, Matrícula SIAPE n.º 1317270, designado como Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Gestão de Cursos, da Escola de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1, através da DTS/DAP n.º 060 de 23/08/2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º .76 de 06 de agosto de 2018

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.007491/2018-68,

RESOLVE:

1 - **Designar PAULO SANTOS VIOLA COELHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º 1200479, para Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Gestão de Cursos, da Escola de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 77 de 06 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.007470/2018-42,

RESOLVE:

1 - **Designar ROSANA LOPES DA COSTA DA MOTTA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º 0302729, para Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Análise e Controle da Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 78 de 06 de agosto de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.022645/2018-41,

RESOLVE:

1 - **Dispensar ANA LÚCIA SILVA DE MORAES**, Matrícula SIAPE n.º 1938812, designada como Substituto Eventual da Secretária da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - Código FG-4, através da DTS/DAP n.º 027 de 07/03/2013.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 79 de 06 de agosto de 2018

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.007521/2018-36,

RESOLVE:

1 - **Designar JESSICA ALVES BARBOSA OLIVEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º 3042667, para Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####

DECISÃO CEACE Nº 24 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

1)O que consta do processo n.º 23069.0004710/2017-76, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JULIO CESAR RODRIGUES DAL BELLO**, docente aposentado do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade;

2)A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e

3)A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **JULIO CESAR RODRIGUES DAL BELLO**, matrícula SIAPE n.º 306822, docente aposentado do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 25 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004785/2017-57, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **TIAGO DE JESUS BRAGA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **TIAGO DE JESUS BRAGA**, matrícula SIAPE n.º 1784449, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº. 26 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004711/2017-11, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARY SUELY SOUZA BARRADAS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- Declarar Regular a situação funcional de **MARY SUELY SOUZA BARRADAS**, matrícula SIAPE n.º 3250135, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº. 27 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004879/2017-26, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JOSELMA CARLOS SIMAS GANDARAO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **JOSELMA CARLOS SIMAS GANDARAO**, matrícula SIAPE n.º 241822, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 28 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004765/2017-86, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **KISSILA DA SILVA RANGEL**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **KISSILA DA SILVA RANGEL**, matrícula SIAPE n.º 1028863, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 29 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004729/2017-12, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JOSÉ WELLINGTON PEIXOTO LIMA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **JOSÉ WELLINGTON PEIXOTO LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1062615, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 30 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004693/2017-77, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JOSÉ MARIA GOMES TUZZI**, servidor aposentado do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **JOSÉ MARIA GOMES TUZZI**, matrícula SIAPE n.º 307436, servidor aposentado do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 31 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004747/2017-02, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **SUZANA DOS SANTOS VAZ**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- Declarar Regular a situação funcional de **SUZANA DOS SANTOS VAZ**, matrícula SIAPE n.º 1976038, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 32 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004800/2017-67, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **SIMONE CRISTINA PEREIRA BRITO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **SIMONE CRISTINA PEREIRA BRITO**, matrícula SIAPE n.º 1073546, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 33 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004743/2017-16, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **SIMONE SUELY SEIXAS DE QUEIROZ**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **SIMONE SUELY SEIXAS DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE n.º 311066, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 34 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004829/2017-49, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **SIMONE POLICIANO DELGADO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **SIMONE POLICIANO DELGADO**, matrícula SIAPE n.º 1852715, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO CEACE Nº 35 de 30 de julho de 2018.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.0004905/2017-16, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MIGUEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- Declarar Regular a situação funcional de **MIGUEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 654009, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAISA FERREIRA
Gerencia De Procedimentos Disciplinares
#####

MARIANA MILANI
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
#####

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 042/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030823/2017-27,

DECIDE

Aprovar a Entrada de Crianças no Restaurante Universitário em face do Parecer Técnico CERU/DAN e do Despacho parcialmente favorável da Coordenação de Gestão do Restaurante Universitário, conquanto seja garantida estrutura própria e viável, atendimento às especificidades nutricionais e diferenças de cardápio entre crianças e adultos e realização de cadastramento prévio dos responsáveis, com comprovação de responsabilidade legal pela criança.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Decano no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO N.º 141/2018

EMENTA: Alteração do Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002106/2018-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 141/2018

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)**CAPÍTULO I - NATUREZA**

Art. 1º - A COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é uma comissão assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - A CEUA, constituída em 16 de julho de 2008 (decisão 296/2012, BS 18/07/2012, seção III, página 11), é uma instância colegiada multidisciplinar de caráter normativo, consultivo, deliberativo e educativo que visa analisar e qualificar, do ponto de vista ético e técnico, as atividades de ensino ou pesquisa científica envolvendo animais, à luz da legislação vigente. Ela deve monitorar e exigir em cumprimento a Lei nº 11.794, de 2008, e sua regulamentação, o cuidado na produção, manutenção e utilização dos animais para fins científicos e didáticos.

§ Parágrafo único. Os animais de que trata este Regimento Interno são os classificados como filo Chordata, sub-filo Vertebrata, à exceção dos humanos.

Art. 3º - A CEUA é diretamente vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) que lhe assegurará os meios adequados para seu funcionamento.

Art. 4º - A CEUA deve previamente analisar as propostas de pesquisa ou de ensino, emitir parecer e expedir certificados que autorizem o uso de animais, no âmbito da UFF, para fins científicos ou didáticos considerando a relevância do propósito científico e a necessidade de usar animais para alcançar os objetivos; a possibilidade de atingir o objetivo proposto; o impacto sobre o bem-estar dos animais, e, o princípio dos “3Rs” - Substituição, Redução e Refinamento.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A CEUA será constituída por 11 membros titulares e 10 suplentes, brasileiros, sendo:

Titulares:

Um representante do Núcleo de Animais de Laboratório (NAL)

Um representante da Faculdade de Veterinária

Um representante da Faculdade de Medicina

Um representante da Faculdade de Nutrição

Um representante da Faculdade de Odontologia

Um representante da Faculdade de Farmácia

Um representante do Instituto Biomédico

Um representante do Instituto de Biologia

Um representante do Pólo Universitário de Nova Friburgo

Um representante do Pólo Universitário de Rio das Ostras

Um representante de sociedade protetora dos animais localizada e legalmente estabelecida no País

Suplentes:

Um representante do Núcleo de Animais de Laboratório (NAL)

Um representante da Faculdade de Veterinária

Um representante da Faculdade de Medicina

Um representante da Faculdade de Nutrição

Um representante da Faculdade de Odontologia

Um representante da Faculdade de Farmácia

Um representante do Instituto Biomédico

Um representante do Instituto de Biologia

Um representante do Pólo Universitário de Nova Friburgo

Um representante do Pólo Universitário de Rio das Ostras

Um representante de sociedade protetora dos animais localizada e legalmente estabelecida no País

§ 1º - Os membros da CEUA foram nomeados pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense, através da DTS 13 de 7/12/2017, publicada no BS em 20/12/2017, Seção II, página 8.

§ 2º – Os membros da CEUA são indicados pelos respectivos colegiados de Unidade;

§ 3º - Nos casos em que houver 03 (três) faltas consecutivas sem a presença de suplente às reuniões ordinárias, com ou sem justificativa, implicará na substituição do membro.

§ 4º - O coordenador e o vice coordenador serão definidos pelos membros da CEUA, dentre os seus pares e nomeados pelo Reitor da UFF.

§ 5º - O mandato dos membros da CEUA, inclusive da coordenação e da vice-coordenação, é de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 6º - A CEUA poderá recorrer a membros “ad hoc” para assessoria sempre que julgar necessário.

§ 7º - De acordo com a DBCA do CONCEA fica determinado que antes da nomeação, todos os membros da CEUA devem reconhecer, por escrito, o conhecimento e aceitação dos procedimentos operacionais da CEUA (declaração de conflito de interesse e conhecimento da legislação, assinatura do termo de confidencialidade) e do art. 6º, § 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 1 do CONCEA, os quais tratam do resguardo de sigilo, confidencialidade de suas ações e eventuais dolos.

Art. 6º - A CEUA deverá contar com apoio administrativo permanente da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI) e de um bolsista para auxiliar nas atividades administrativas.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Compete às CEUAs, no âmbito das instituições onde constituídas:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do CONCEA;

II - examinar previamente os protocolos pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e os protocolos experimentais dos projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III - manter cadastro atualizado dos protocolos pedagógicos ou experimentais, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados, ou em andamento, na instituição, enviando cópia ao CONCEA;

IV - manter cadastro dos pesquisadores e docentes que submeteram protocolos pedagógicos ou experimentais, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando anualmente relatório ao CONCEA conforme legislação anual;

V - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados a todos projetos aprovados, além dos certificados específicos que se fizerem necessários perante aos órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos, CONCEA ou outras entidades ligadas ao objeto deste Decreto;

VI - notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII - estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

VIII - manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento que envolva ensino ou pesquisa científica realizados, ou em andamento, na instituição, e dos pesquisadores que realizem procedimentos de ensino e pesquisa científica; e

§ 1º Constatado qualquer procedimento em descumprimento às disposições da Lei nº 11.794, de 2008, na execução de atividade de ensino ou pesquisa científica, a respectiva CEUA determinará a paralisação de sua execução, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 2º Quando se configurar a hipótese prevista no § 1º, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos arts. 17 a 20 da Lei nº 11.794, de 2008.

§ 3º Das decisões proferidas pelas CEUAs cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

§ 4º Os membros das CEUAs responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas ou ao desenvolvimento de protocolos relacionados à pesquisa científica em andamento.

§ 5º Os membros das CEUAs estão obrigados a resguardar o segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A CEUA deverá reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo do Coordenador ou por convocação da maioria dos seus membros.

§ 1º – O presidente da reunião da CEUA, Coordenador ou o vice-coordenador, terá voto de qualidade.

Art 9º - Para se reunir a CEUA deverá ter quórum de maioria absoluta (50% + 1 do número de membros).

Art. 10º - As deliberações da CEUA deverão ser por, pelo menos, maioria simples (50% + 1 dos membros presentes à reunião).

§ 1o Os membros suplentes terão direito à voz e, na ausência do respectivo titular, o direito a voto.

Art. 11º- Todos os membros da CEUA deverão ter acesso irrestrito ao conteúdo das propostas e dos pareceres.

§ 1o – As propostas a serem discutidas numa reunião deverão ser informadas aos conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 dias úteis.

§ 2o – A pauta das reuniões deve ser encaminhada a todos os membros da CEUA até 02 dias antes das reuniões.

Art. 12º - Todas as reuniões plenárias devem ter lista de presença a ser assinada por todos os membros presentes, inclusive pelo responsável administrativo.

Art. 13º - Todas as reuniões plenárias deverão ter uma memória a ser escrita e submetida a aprovação na reunião plenária subsequente.

Art. 14º - Cada proposta deve ser analisada previamente por dois membros da CEUA (relatores) e ser apresentada em reunião plenária.

Art. 15º - Os membros da CEUA, assim como os consultores ad hoc e o consultor especial, no exercício de suas atribuições terão independência e autonomia para agir.

§ único – Não poderão estar submetidos a conflito de interesses e deverão isentar-se de qualquer tipo de vantagem pessoal ou de grupo, resultantes de suas atividades.

Art. 16º - Das decisões da CEUA cabe recurso à CEUA.

§ único – No caso de não haver consenso, caberá recurso ao CONCEA.

Art. 17º - A CEUA deverá identificar as propostas recebidas com numeração sequencial acrescida de “/ano”.

Art. 18º - A CEUA deve realizar vistorias e monitoramento das atividades envolvendo animais na instituição, pelo menos, anualmente.

§ 1o – Após a fiscalização a CEUA deve elaborar um plano de ação para a correção das irregularidades que por ventura tenham sido observadas, com prazos para o atendimento que considerem a gravidade da irregularidade, quando aplicável a ser encaminhado ao proponente e ao responsável legal da instituição.

§ 2º – Findo o prazo a CEUA deve voltar e certificar-se que as irregularidades foram sanadas.

§ 3º – No caso de não atendimento satisfatório, as atividades com animais devem ser interrompidas imediatamente e um relatório deve ser encaminhado ao Reitor.

Art. 19º- Compete ao coordenador da CEUA:

I – Administrar a CEUA e tomar providências

II – Planejar e organizar o seu funcionamento

- III – Designar membros ad hoc para avaliação de propostas quando necessárias
- IV – Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias
- V – Indicar membros para atividades específicas
- VI – Exercer voto de qualidade
- VII – Supervisionar atos, notas oficiais e convocações, bem como qualquer comunicação entre a CEUA e seus interlocutores
- IX – Planejar as atividades de monitoramento das atividades autorizadas pela CEUA a serem realizadas.

Art. 20º - Compete ao vice-coordenador da CEUA:

- I – Substituir o coordenador em seus impedimentos
- II – Auxiliar o coordenador quando necessário
- III – Auxiliar o administrativo em suas atribuições

Art. 21º - Compete aos membros da CEUA:

- I - Comparecer às reuniões
- II – Eleger os componentes da lista tríplice
- III – Analisar as propostas e relatar as que lhe couberem em reunião da CEUA no prazo de 30 dias, apresentando parecer justificado por escrito
- IV – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Artigo 225 da Constituição Federal de 1998 e na Lei 11794/2008

Art. 22º - Compete ao administrativo da CEUA:

- I – Preparar o material para as reuniões do colegiado
- II – Manter as listas de presença nas reuniões em dia e organizadas
- III – Redigir as memórias das reuniões da CEUA
- IV – Secretariar as reuniões da CEUA
- V – Distribuir as propostas recebidas e de seus encaminhamentos
- VI – Preparar todo o material a ser despachado pelo coordenador
- VII – Manter a comunicação com os proponentes em dia

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23º- Os docentes e pesquisadores responsáveis por atividades de ensino ou de pesquisa com animais, antes do início da execução do projeto, deverão preencher um formulário próprio (on-line) anexando os documentos exigidos e submetê-los a CEUA;

§ 1º - O formulário on-line preenchido e submetido entrará na lista de propostas a serem analisadas pela CEUA após recebimento pela CEUA;

§ 2º - O parecer da comissão, que poderá ser: aprovado, com pendência ou reprovado, será encaminhado por e-mail e/ou disponibilizado pelo sistema da CEUA;

§ 3º - O Certificado terá validade por 03 (três) anos a partir da data da reunião que o aprovou.

Art. 24º - A CEUA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para emitir o parecer, contados a partir da entrada da proposta na lista de propostas a serem analisadas pela CEUA.

§ 1º - Em caso de pendência, a CEUA procederá da forma definida para análise inicial.

§ 2º - Todo o trabalho da CEUA será de caráter sigiloso.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º - Este Regimento Interno é complementado por normas internas, procedimentos padrão e outros atos regulamentares que forem expedidos.

Art. 26º - Este Regimento Interno só pode ser alterado para adequar-se à legislação vigente ou quando sua alteração for aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião plenária da CEUA.

RESOLUÇÃO N.º 235/2018

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gerência de Riscos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010333/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º **Manifestar-se** a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gerência de Riscos que passará a denominar-se **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA GERÊNCIA DE RISCOS COM ÊNFASE GOVERNANÇA CORPORATIVA**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano em Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 339/2018

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.090083/2018-69.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade.

Art. 2º O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 339/2018

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ/MDI
TÍTULO I**INTRODUÇÃO**

Art. 1º. O presente Regimento complementa o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade e os Regimentos do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, no que diz respeito ao Departamento de Direito de Macaé/MDI.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO****SEÇÃO I****DO DEPARTAMENTO**

Art. 2º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI), que se reunirá na Unidade Universitária, congregará Professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderão disciplinas afins.

Art. 3º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) elaborará seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações, científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, e ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das respectivas especialidades.

Art. 4º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) terá a infraestrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades.

SEÇÃO II**DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO**

Art. 5º. A Chefia Departamento de Direito de Macaé/MDI, é exercida e representada por um Chefe, substituído em suas faltas e impedimentos, e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade, com mandato de 02 (dois anos), exercendo atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

§1º. A nomeação do Chefe e Subchefe pelo Magnífico Reitor da Universidade será feita com base em consulta pública eleitoral junto aos docentes integrantes da carreira do magistério superior e servidores técnico-administrativos lotados no Departamento e ao corpo discente regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

§2º. Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pro-tempore pelo docente de mais tempo de lotação no Departamento de Direito de Macaé/MDI (decano), considerando o tempo de lotação no Curso de Direito de Macaé, desde a sua criação e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.

§3º. Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício convocará o Departamento, no prazo de quinze dias úteis após a última vacância, para proceder à indicação dos novos membros que comporão a chefia departamental para a conclusão dos mandatos.

SEÇÃO III**DO PESSOAL**

Art. 6º. O quadro pessoal do Departamento de Direito de Macaé/MDI classifica-se em docente, técnico-administrativo.

Art. 7º. O corpo docente do Departamento de Direito de Macaé/MDI será constituído pelo pessoal que nela exercer atividade de magistério.

§1º. Entendem-se por atividades de magistério:

- a) as pertinentes à pesquisa e ao ensino, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber;
- b) as que estendam à comunidade sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa; e
- c) as inerentes à direção ou assessoramento exercidas por professores na própria instituição, ou em órgão do Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º. São privativas dos integrantes da carreira do magistério superior as funções da administração acadêmica, exceto aquelas compreendidas nas áreas de planejamento ou equivalente, de pessoal, de finanças ou de serviços gerais.

Art. 8º. O corpo docente do Departamento de Direito de Macaé (MDI) será constituído pelos:

- I. integrantes da carreira do magistério superior;
- II. professores visitantes, conforme regulamentação própria; e
- III. professores colaboradores voluntários na graduação, conforme regulamentação própria.

Parágrafo único. São atribuições do corpo docente da UFF as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da instituição, bem como as de administração universitária ou escolar, que deverão constar em seus relatórios de atividades docente, incluindo àquelas desenvolvidas pelos docentes.

Art. 9º. As atividades não especificamente relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão serão desempenhadas pelo pessoal técnico e administrativo.

Art. 10º. As penas a que estão sujeitas o pessoal docente e técnico-administrativo serão procedidas sua apuração, na forma da legislação específica em vigor, sendo as seguintes:

- a) repreensão;
- b) suspensão; e
- c) demissão, ou dispensa.

§ 1º. Em se tratando de pessoal docente, as penas de repreensão e suspensão serão aplicadas pelos respectivos chefes de departamento, ou pelo Diretor da Unidade, ouvido quando couber a Plenária do Departamento, na forma da legislação específica em vigor.

§ 2º. As penas de demissão ou dispensa em se tratando de pessoal docente, serão aplicadas pelo Reitor e dependerão, da aprovação do plenário do Departamento a que esteja vinculado o docente, ouvida a comissão permanente de pessoal docente e assegurados os direitos de defesa e de recurso, na forma da

legislação específica em vigor.

SEÇÃO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 11. O corpo discente do Departamento de Direito de Macaé (MDI) será constituído pelos alunos regularmente matriculados e terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados, bem como nas comissões instituídas.

Art. 12. São órgãos da representação estudantil:

I. O Diretório Central dos Estudantes, de âmbito universitário; e

II. Os Diretórios Acadêmicos, correspondentes a Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

Art. 13. O Departamento de Direito de Macaé (MDI), nos termos estabelecidos pela Universidade, realizará processo para a escolha das funções de monitor para os alunos dos cursos de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade para desempenhar atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

§1º. As funções de monitor serão remuneradas e consideradas título para posterior ingresso na carreira de magistério Superior, salvo as de caráter voluntário.

§2º. As funções de monitor voluntário não serão remuneradas mas serão consideradas como título para posterior ingresso na carreira de magistério Superior, desde que registradas no sistema de monitoria institucional vinculado à PROGRAD.

SEÇÃO V

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES AO CORPO DISCENTE

Art. 14. Nas infrações disciplinares, nos termos deste Regimento Interno e do Estatuto e Regulamento Interno da Universidade, serão consideradas as ações contra:

I. A integridade física e moral da pessoa e o exercício pela mesma de funções pedagógicas, científicas e administrativas; e

II. O patrimônio moral, científico, cultural e material lesado.

Art. 15. São sanções disciplinares:

a) advertência verbal;

b) repreensão;

c) suspensão; e

d) desligamento.

§1º. Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados os seguintes elementos, a serem apurados mediante processo administrativo instituído para esse fim específico, concedendo ao infrator ampla defesa e contraditório, em regular processo administrativo:

a) primariedade do infrator;

- b) dolo ou culpa;
- c) valor e utilidade dos bens atingidos; e
- d) grau da autoridade ofendida.

§2º. A sanção aplicada a discente não constará do seu histórico escolar.

§3º. As sanções disciplinares serão anotadas, apenas, com a finalidade de ser reconhecida a reincidência do punido.

§4º. Será cancelada a anotação a que se refere o parágrafo anterior, relativamente às sanções previstas nas letras a e b, do § 1º do caput deste artigo, se no prazo de 1 (um) ano, a contar da punição, não houver reincidência.

§5º. Compete ao Diretor da Unidade Universitária a aplicação das penas de advertência verbal, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, nas faltas cometidas nas suas áreas, concedendo ao infrator ampla defesa e contraditório, em regular processo administrativo.

§6º. A iniciativa da apuração da falta compete às autoridades mencionadas no parágrafo anterior ou aos Chefes de Departamento ou Coordenadores de Cursos.

§7º. Compete originariamente ao Reitor a aplicação das penas de advertência verbal, repreensão ou suspensão até 30 (trinta) dias, desde que cometidas em sua área de atuação imediata, e originária e privativamente as de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e de desligamento.

§8º. Das sanções disciplinares aplicadas pelo Diretor de Unidade cabe recurso ao Colegiado da Unidade.

§9º. Das sanções aplicadas pelo Reitor caberá recurso ao Conselho Universitário.

§10º. Das decisões dos Colegiados de Unidade caberá recurso para o Conselho Universitário, na hipótese de infringência de textos legais, do Estatuto ou do Regimento Geral e demais normas internas.

§11. A aplicação das penas de suspensão e desligamento será precedida de inquérito, realizado por Comissão de 5 (cinco) membros, especialmente designada pela autoridade competente para aplicação da sanção, com a participação, de 2 (dois) professores, 2 (dois) representantes estudantis e 1 (um) servidor técnico-administrativo.

SEÇÃO IV

DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16. A infraestrutura administrativa deste Departamento integrará os sistemas de atividades de administração geral e acadêmica, e serão geridos e supervisionados pela Chefia do Departamento.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO

Art. 17. Compete ao Departamento de Direito de Macaé (MDI):

- I. ministrar, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas

das respectivas especialidades;

II. definir as áreas de maior afinidade, no que se relaciona a matérias e disciplinas por ele ministradas, e distribuir nelas os seus professores;

III. opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;

IV. elaborar planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico culturais dominantes do pessoal docente;

V. aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das matérias e disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, encaminhando-os à Coordenação do Curso e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM;

VI. distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;

VII. distribuir os docentes por turno de trabalho atendidas as conveniências do ensino;

VIII. supervisionar as atividades de monitoria;

IX. aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes;

X. aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito;

XI. apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;

XII. propor ao Conselho do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM medidas referentes a alteração da estrutura ou composição departamental;

XIII. opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;

XIV. encaminhar ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM a relação dos docentes que selecione para curso de pós-graduação;

XV. deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;

XVI. pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária;

XVII. pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;

XVIII. estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infraestrutura que melhor atenda às suas finalidades;

XIX. propor ao Reitor, com aprovação pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a destituição do Chefe do Departamento ou de sua representação nos Colegiados do Curso;

XX. indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concursos para a carreira de magistério e

para outras seções de âmbito departamental; e

XXI. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

SEÇÃO II

DA CHEFIA

Art. 18. Ao Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI) compete:

I. Convocar e presidir as reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI);

II. Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM;

III. Comunicar ao Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM as faltas e irregularidades de professores e servidores técnico-administrativos sob sua responsabilidade;

IV. Elaborar, com apoio eventual da Coordenação de Curso, o quadro de horários do MDI, distribuindo, de acordo com as diversas atividades docentes a carga horária de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho e áreas de interesse acadêmico e estudo;

V. Delegar competências, nos termos da legislação específica;

VI. Conhecer reclamações e encaminhar à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, inclusive as que importem aspectos disciplinares;

VII. Representar o Departamento de Direito de Macaé (MDI) interna e externamente à Universidade;

VIII. Designar o representante do Departamento de Direito de Macaé (MDI) junto às Coordenações de Curso;

IX. Resolver ad referendum do Departamento de Direito de Macaé (MDI) todas as questões da competência deste que, por urgência e relevância, exigem pronta solução;

X. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos, na esfera de sua competência.

SEÇÃO III

DA SUBCHEFIA

Art. 19. Ao Subchefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI) compete:

I. Auxiliar, permanentemente, o Chefe do Departamento;

II. Substituir o Chefe do Departamento em caso de faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;

III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

TÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 20. O MDI reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado por seu Chefe de Departamento, e

extraordinariamente, com indicação de motivo relevante ou quando convocado por 1/3 (um terço) de seu corpo docente efetivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias a serem realizadas no ano calendário será divulgado pela chefia departamental até o dia 30 de janeiro.

I. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias poderá ser alterado:

a. Em atenção ao melhor atendimento das demandas apresentadas ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).

b. Por motivo de caso fortuito ou força maior.

II. Eventual alteração no cronograma das possíveis reuniões ordinárias será imediatamente comunicada aos professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente.

§2º. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas a cada representante, mediante pauta enviada por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI), pelo chefe de departamento no prazo anterior a reunião de cinco dias úteis.

I. Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do colegiado poderá consultar na referida secretaria da direção os processos relacionados.

II. Os representantes deverão enviar os assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião agendada previamente em cronograma apresentado no prazo deste regulamento.

III. A ordem do dia definitiva será divulgada a todos os professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente, no prazo de 48 horas antes da respectiva reunião.

IV. A inclusão de pontos poderá ser solicitada no início da reunião, em caráter excepcional, analisada e admitida mediante deliberação do colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), que decidirá por maioria simples pela discussão, aprovação e/ou rejeição ou encaminhamento à próxima reunião ordinária.

§ 3º. Serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver questões de ordem urgente e relevante, convocadas em até 24 horas mediante envio da pauta por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Art. 21. O cronograma das reuniões ordinárias observará uma ordem sequencial dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 22. O comparecimento dos professores em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI) às reuniões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade universitária, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º. Poderão participar das reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) os seus servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, que terão direito à livre manifestação em todos os assuntos tratados.

§2º. O número total dos servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, estes últimos indicados pelo Diretório Acadêmico do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, não

poderá ser superior a 1/3 (um terço) dos professores em exercício.

§3º. A ausência não justificada do professor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, poderá ser computada como falta funcional a ser apurada nos termos da legislação específica em vigor, salvo no caso de força maior e caso fortuito.

§4º. As justificativas de ausências deverão ser públicas e poderão ser submetidas à avaliação e aprovação da Plenária Departamental.

Art. 23. O quórum mínimo para o instalação das reuniões será de maioria absoluta dos professores efetivos em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

§1º. Não havendo quórum aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos para o início da reunião e, caso persista a insuficiência de quórum, a reunião será remarçada imediatamente, neste momento, para ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º. Considera-se professor em exercício aquele que, estando lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), não se encontra ausente por motivo de licenças ou afastamento autorizado.

§3º. Os servidores técnico-administrativos e os representantes do corpo discente presentes à reunião não contarão para cálculo do quórum mínimo de que trata este artigo.

Art. 24. Apresentado cada assunto pelo Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI), ou pelos relatores designados, será procedida à discussão, sendo dada a palavra aos presentes que queiram se manifestar.

Parágrafo único. Os estudantes e os servidores técnico-administrativos presentes terão direito à palavra, nos mesmos termos acima referidos.

Art. 25. Antes do encerramento da discussão entre os presentes no plenário é possível à concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo uma prorrogação de até 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de se tratar de assunto urgente, e nesse caso, o prazo para vista deverá ser fixado prazo razoável pela Plenária do Departamento, sob pena de indeferimento do pedido de vista, devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada do pedido, a plenária decidirá sobre sua concessão devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.

Art. 26. Após a discussão, o assunto deverá ser votado, e para tanto, deverá estar garantido o quórum mínimo para realização da reunião e para a deliberação.

Art. 27. Caberá ao secretário da reunião, indicado pela Plenária, a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas por todos e também pelo Chefe do Departamento. Se não houver a indicação de secretário da reunião, caberá ao Chefe de Departamento a lavratura da ata de reunião.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O presente Regimento será modificado em virtude da Lei, por alteração do Estatuto e Regimento Interno da Universidade, Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, outras legislações que revoguem, limitem, ampliem ou disponha em sentido contrário, ou por decisão de seus membros, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 29. As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão

deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 30. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade, após a sua aprovação pelo Conselho Universitário revogando quaisquer eventuais disposições em contrário.

DECISÃO N.º 340/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051483/2017-78,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Marketing, obtido por **KOFFI MAWUNAM DONALDO PROSPER ANTHONY**, junto a Institut de Rormation em Marketing et Communication, em Senegal, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 121/2018, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 341/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005613/2017-09,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Relações Internacionais, obtido por **CAROLINA DAS MERCÊS CANELLAS GUILHERME DA SILVA**, junto a Universidade de Coimbra, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 121/2018, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 342/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051448/2017-59,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Comunicação Social, obtido por **LEONARDO MAGALHÃES FIRMINO**, junto a Università Degli Studi di Genova, na Itália, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 121/2018, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 343/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005550/2017-82,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Contábeis, obtido por **BRICE MUTIEN THIBAUT ERIC VAN DICK**, junto a Academie de Paris, na França, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 121/2018, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 344/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006245/2018-99,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 07 a 15 de setembro de 2018, para participar do “International Business Seminar”, em Nashville, Estados Unidos.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 345/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005725/2018-32,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País do Servidor Técnico-Administrativo, Auxiliar em Administração, **ALOÍSIO AFONSO DE ARAÚJO KELMER**, lotado no Instituto de Educação de Angra dos Reis, pelo período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, para que possa participar do Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal da CAPES, realizando atividades de Graduação Sanduíche, na Universidade de Coimbra (Portugal).

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 346/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020690/2017-81,

DECIDE

Indeferir o Recurso acerca da Progressão Funcional do Docente **GUILHERME WERLANG DA FONSECA COSTA DO COUTO**, lotado no Departamento de Arte, do nível II para o nível III e do nível III para o nível IV (Professor Associado), conforme justificativas das fls. 72.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 347/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022121/2017-70,

DECIDE

Indeferir o Recurso acerca da Progressão Funcional do Docente **GUILHERME WERLANG DA FONSECA COSTA DO COUTO**, lotado no Departamento de Arte, do nível III para o nível IV (Professor Associado), conforme justificativas das fls. 50.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 348/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030738/2017-69,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **JOÃO BAPTISTA CORREIA ORMONDE FILHO**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva (em caráter excepcional).

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 349/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042042/2017-85,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **PAULO MAURÍCIO TAVARES**, lotado no Departamento de Contabilidade, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 352/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005199/2018-19,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **FÁBIO LUIZ KRYKHTINE**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Gestão do Conhecimento, Ergonomia, Trabalho e Inovação (Departamento de Engenharia de Produção), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 353/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051218/2017-90,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **GESTÃO DO CONHECIMENTO, ERGONOMIA, TRABALHO E INOVAÇÃO**, do Departamento de Engenharia de Produção, no qual foi habilitado os seguintes candidatos: **JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES** (1º lugar), **AMANDA FERNANDES XAVIER PEDROSA** (2º lugar), **FÁBIO LUIZ PERES** (3º lugar),

e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 354/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.022876/2017-74,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **LARISSA COSTA MURAD**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Fundamentos do Serviço Social (Departamento de Serviço Social de Niterói), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 355/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022876/2017-74,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual foi habilitado o seguinte candidato: PAULA DOS SANTOS KROPF (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 356/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005542/2018-17,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **ANA LUIZA LIMA DE SOUZA**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias (Departamento de Gestão e Empreendedorismo), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 358/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005281/2018-35,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **KEILA AUXILIADORA DE CARVALHO**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento História do Brasil República (Departamento de História de Niterói), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 359/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051453/2017-61,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA**, do Departamento de História de Niterói, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: RENATO SOARES COUTINHO (1º lugar); MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEME DE MATTOS (2º lugar), VIVIAN LUIZ FONSECA (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 360/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072557/2018-91,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **MATERIAIS POLIMÉRICOS**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica (Campus de Volta Redonda).

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 361/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006465/2018-12,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente pela renovação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **ANATOMIA HUMANA**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante do Pólo Universitário de Nova Friburgo .

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 362/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002765/2018-22,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **JOÃO KLEBER PARANHOS RETTO DE QUEIROZ**, referente ao pedido de anulação de Concurso para Prova de Mestrado em Direito Constitucional, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 363/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005052/2018-11,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **FRANCISMAR RAMIREZ**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Literatura Brasileira (Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 364/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040080/2018-84,

DECIDE

Conhecer do pedido de formação de Nova Banca de Tese para avaliação do Trabalho, por meio de segunda defesa, de **IZABEL QUINTANA COBO**, no programa de Pós-graduação em Geociências, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 365/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040295/2018-03,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento ODONTOLOGIA, pertencente à Faculdade de Odontologia.

TITULARES

**OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA
MARGARETH MARIA GOMES DE SOUZA
KÁTIA REGINA HOSTILIO CERVANTES DIAS
DARCENY ZANETTA BARBOSA
RICARDO DE SOUZA MAGINI.**

SUPLENTES

**LUCIANE COPLE MAIA
ELIANE DOS SANTOS PORTO BARBOSA**

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 366/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052091/2017-26,

DECIDE

Deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **CAROLINA ANDREA FREDES ACEVEDO**, junto a Universidad Mayor, na Chile.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 367/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050614/2017-08,

DECIDE

Deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **DELIA MARIANA SEGURA**, junto a Universidad Nacional de Cuyo, na Argentina.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 368/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003180/2018-20,

DECIDE

Deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária, obtido por **ELISA FERRARI**, junto a Università Degli Studi di Milano, na Itália.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 370/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009006/2017-18,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **MANOEL DE CASTRO CARNEIRO NETO**, na Universidad del Museo Social Argentino (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 371/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003500/2017-61,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **RICARDO DELGADO PRETI**, na Universidad del Museo Social Argentino (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 372/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006883/2015-67,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **JADIR SILVA ROCHA**, na Universidad del Museo Social Argentino (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 373/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009094/2017-40,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **HILTON DE SÁ RODRIGUES**, na Universidad del Museo Social Argentino (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 374/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052072/2016-19,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **MICHEL ANDRÉ BEZERRA LIMA GRADVOHL**, na Universidad del Museo Social Argentino (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 375/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022448/2017-41,

DECIDE

Indeferir o pedido de rematrícula no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, impetrado por **STEPHANIE LIMPIAS CUNHA**.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 376/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000839/2017-13,

DECIDE

Indeferir o pedido de Mudança de Localidade do Curso de Graduação em Psicologia, campus Campos dos Goytacazes, para Curso de Graduação em Psicologia, campus Niterói, solicitado por **CLARA GOULART LOPES**.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 377/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024950/2017-97,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **LITERATURA BRASILEIRA**, do Departamento de Engenharia de Produção, no qual foi habilitado o seguinte candidato: **ANNA FAEDRICH MARTINS LOPEZ** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 18 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 378/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085860/2017-72,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RAMON BAPTISTA NARCIZO**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 379/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085863/2017-14,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS**, lotado no Departamento de Engenharia de Rio das Ostras, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 380/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.05107/2017-92,

DECIDE

Deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Tecnólogo Superior de Tecnologia em Hotelaria, obtido por **ROBERTO RICARDO SOLLBERGER JEOLAS**, junto ao Metropolitan State College of Denver, (EUA).

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 381/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006120/2017-88,

DECIDE

Deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Tecnólogo Superior de Tecnologia em Hotelaria, obtido por **THIAGO ALVES MARTINS**, junto a The University of Derby (Reino Unido).

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 382/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042338/2017-04,

DECIDE

Indeferir a solicitação de REMATRÍCULA, solicitado por **LOURENA PINHEIRO MARINHO**, tendo em vista a intempestividade do pedido.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 383/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004452/2018-17,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Máster, obtido por **FERNANDO GOYA MALDONADO**, na Universidad del País Vasco (Espanha)/ Università degli Studi di Milano (Itália), como equivalente ao de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 384/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051301/2017-69,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **MAJID FORGHANI ELAHABAD**, na Sharif University of Technology (Irã), como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 385/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001113/2017-90,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **FERNANDO FREIRE BLOISE**, na Universidad de la Empresa (Uruguai), como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Civil, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 386/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009924/2016-58,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **ANTONIO DE SOUZA BOECHAT**, na Universidad Nacional de Rosario (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Civil, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 387/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006059/2018-50,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **GABRIEL SILVA VIGNOLI MUNIZ**, na Université Caen Normandie (França), como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 388/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051118/2017-63,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctora, obtido por **MARIA LUIZA DE CARVALHO KLINGELFUS**, na Universidad Politécnica de Madrid (Espanha), como equivalente ao de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 389/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004679/18-54,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Master, obtido por **LUDMILA MARTINS FLORIS**, na Université de Technologie de Compiègne (França), como equivalente ao de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 390/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005796/2018-35,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Master, obtido por **CAUÊ VIVIAN HESS**, na Chiang Mai University (Tailândia), como equivalente ao de Mestrado em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 391/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002567/2018-69,

DECIDE

Indeferir o pedido de Transferência Ex-officio solicitado por **LETICIA LUNA DE ALMEIDA**, para o Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 392/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003320/2018-60,

DECIDE

Deferir o pedido de Mudança de Localidade em caráter excepcional solicitado por **RAMON PAULINO PINHEIRO RODRIGUES**, do Curso de Graduação em Direito, campus Macaé, para Curso de Graduação em Direito, campus Niterói.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#